Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 126/2006 Erechim, 25 de Setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 109/2006, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 109/2006.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com Entidades Sociais do Município, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no presente exercício, a firmar Convênio com as Entidades Sociais a seguir especificadas, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE:

a)	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Erechim - APAE	R$ 15.840,00
b)	Associação de Amparo à Maternidade e Infância - ASSAMI	R$ 18.000,00
c)	Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai - ADAU	R$ 8.640,00
d)	Associação da Creche Madre Alix	R$ 12.240,00
e)	Associação Instrutora da Juventude Feminina Centro Educacional Santo Agostinho	R$ 8.640,00
f)	Centro Ocupacional e de Atividades Profissionalizantes CL Albano Frey	R$ 8.640,00
g)	Obra Promocional Santa Marta	R$ 4.500,00
h)	Patronato Agrícola e Profissional São José	R$ 4.500,00
i)	Mitra Diocesana de Erechim - Pastoral da Criança	R$ 4.500,00
j)	Sociedade Fraternal Cantinho da Luz	R$ 4.500,00

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros, que totalizam R$ 90.000,00 (noventa mil reais), às entidades sociais relacionadas no artigo primeiro, dar-se-á no decorrer do ano de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, 01 – Unidade de Promoção Humana e Social, 0824300282.039 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 3350.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4° As Entidades beneficiadas deverão prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Setembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com entidades sociais que atuam no atendimento a crianças e adolescentes, para repasse de recursos financeiros oriundos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim – COMDICAE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Erechim (COMDICAE), em reunião efetuada no dia 17 de julho do corrente ano, decidiu repassar às Entidades Sociais do Município, relacionadas neste projeto de lei, o montante de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos de forma democrática pelo Conselho, tendo em vista a necessidade de manutenção e aplicação das atividades voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes, proposta por cada entidade beneficiada no plano de aplicação dos recursos.

Salientamos que essas Entidades são parceiras do Município, sendo legalmente habilitadas na Secretaria Municipal da Cidadania e Habitação, e realizam um trabalho de grande relevância, pois atendem a uma demanda de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de atenção especial por parte do Poder Público.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Setembro de 2006.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ...../2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO SUBSIDIÁ-LA NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ERECHIM (COMDICAE).

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representado pelo Prefeito Municipal, ELOI JOÃO ZANELLA, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta cidade, e a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____ nº ____, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu(sua) presidente, _____inscrito(a) no CPF sob nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado(a) nesta cidade, amparados na Lei Municipal nº _____, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____), para atendimento de despesas relativas à _____, conforme Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos, que é parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA:

As despesas decorrentes deste Convênio serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, mediante apresentação de Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA QUARTA:

O Município reserva-se o direito de, através da Secretaria Municipal da _____, supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao previsto no objeto do Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos

CLÁUSULA QUINTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura até _____, conforme consta no período de execução do Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

A vigência do presente Convênio poderá ser prorrogada "de ofício", quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio, com a obrigação da prestação de contas parcial, nos termos previstos na legislação municipal vigente à época da prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA:

A Entidade fica obrigada a restituir, aos cofres públicos municipais, o eventual saldo de recursos financeiros repassados, não utilizados até a data de conclusão ou extinção do presente Convênio, bem como, da devolução do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento do recurso, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos com a

Fazenda Municipal, nas seguintes hipóteses:

I - Quando não for executado o objeto do presente Convênio;

II – Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido na Cláusula Sétima deste Convênio;

III – Quando os recursos financeiros repassados forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio e no Plano de Trabalho e Aplicação dos Recursos.

CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, de de 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ENTIDADE
CNPJ nº _____

TESTEMUNHAS:

_____

_____